



DECRETO N° 35/2021

07 de julho de 2021

Dispõe sobre o retorno presencial de servidores municipais já imunizados com as 2 (duas) doses da vacina contra a COVID-19 que ainda estejam afastados das atividades em razão da pandemia, bem como versa sobre demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 19.798, de 27 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22/2021 remetido pela SESAPI-PI, o qual determina o cumprimento do supracitado decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das atividades presenciais nos diversos setores do serviço público municipal.

DECRETA:

Art 1º. A retomada das atividades presenciais dos servidores públicos municipais que se encontrem afastados em razão da pandemia, desde que tenham tomado as 2 (duas) doses do imunizante contra a COVID-19.


§1º. Os servidores que foram vacinados com o imunizante da Janssen já possuem completa imunização com a aplicação da dose única, devendo aguardar o cumprimento do período de 21 (vinte e um) dias, contados da data de vacinação, para o retorno às atividades.

§2º. Os servidores afastados que ainda não tenham sido completamente imunizados deverão comprovar através do cartão de vacinação a ausência de uma ou de ambas as doses.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde do Município de Cocal/PI poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto, incluindo as questões relativas ao controle de frequência dos servidores que retornarão às atividades presenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocal/PI, 07 de julho de 2021.


Raimundo Nonato Fontenele Cardoso
Prefeito Municipal